



Ano LI - Nº 334 - Julho / 2016

## Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Fazenda Floresta, S/Nº CEP 62660-000 – Umirim-CE Fone (85) 3364 4513



Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

## **SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO	004
ADMINISTRAÇÃO	005
ATOS DA DIREÇÃO GERAL	006
AFASTAMENTOS A SERVIÇO	030

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
  - Atos dos Diretores-Gerais dos campi (a partir de out/2009);
  - Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos campi.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por campus.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

## **ADMINISTRAÇÃO**

## MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

José de Mendonça Bezerra Filho

## SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Marcos Antônio Viegas Filho

## **REITOR**

Virgílio Augusto Sales Araripe

## **DIRETOR GERAL**

Anderson Ibsen Lopes de Souza

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO**

Eliziete Pereira de Souza

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jakilane Jacque Leal de Menezes

## ATOS DA DIREÇÃO GERAL



### PORTARIA Nº 053/GDG, DE 06 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 675/GR, de 29 de Outubro de 2015 da Reitoria do IFCE

### RESOLVE

1º - Designar os servidores abaixo para comporem a **Comissão de Organização e Realização do III Encontro de Egressos do IFCE - campus Umirim**, a realizar-se no dia 13 de agosto de 2016:

SERVIDOR	SIAPE
Janser Nobre Oliveira	1793467
Maria Adellane Lopes Matias	2105026
Paulo Gleisson Rodrigues de Sousa	2286836

Art. 2º - Estabelecer que a comissão seja responsável por todas as demandas que ocorrerem posteriori a sua realização e que envolvam o evento.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 06 de julho de 2016.



## PORTARIA Nº 054/GDG, DE 06 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 675/GR, de 29 de Outubro de 2015, da Reitoria do IFCE

#### RESOLVE

1° - Incluir os servidores JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE n° 1886868, e PAULO GLEISSON RODRIGUES DE SOUSA, matrícula SIAPE n° 2286836, integrantes do quadro docente deste campus, na **Comissão de Acompanhamento de Estágio do** *campus* **de Umirim** 

Art. 2º - A comissão fica composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Antonia Luciana Souza Cruz de Moraes	2164225
Eduardo de Lima Melo	1012876
Fabíola Oliveira Xavier da Silva	2187585
Jonas Torres Medeiros	2163852
José Ribeiro do Nascimento	1886868
Mario Wilson Paiva Pereira	2164152
Paulo Gleisson Rodrigues de Sousa	2286836

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 06 de julho de 2016.



## PORTARIA Nº 055/GDG, DE 06 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 675/GR, de 29 de Outubro de 2015, da Reitoria do IFCE

#### RESOLVE

Art. 1° - Designar as servidoras abaixo identificadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o IFCE – *campus* Umirim e as empresas EMCEL (CNPJ: 14.222.329/0001-01); SAMIR CAVALCANTE (CNPJ 18.261.811/0001-01) e IDS EVENTOS (CNPJ: 21.750.612/0001-71), mediante processo n° **23493.021231.2016-23**, cujo objeto é a prestação de serviço de organização de eventos com fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para atendimento a eventos realizados pelo IFCE - *Campus* de Umirim:

SERVIDOR	SIAPE	ATRIBUIÇÃO
Luenna Ribeiro de Queiroz Sousa	2280653	Fiscal Titular
Antonia Luciana Sousa Cruz de Moraes	2164225	Fiscal Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 06 de julho de 2016.



## PORTARIA Nº 056/GDG, DE 18 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 675/GR, de 29 de Outubro de 2015 e na 224/GR, de 14 de março de 2016 da Reitoria do IFCE

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados, para comporem a Banca Examinadora de Suporte Técnico e Pedagógico do Processo Seletivo Simplificado de contratação de professores substitutos do IFCE - *Campus* de Umirim, conforme Edital nº 02/Campus Umirim/2016:

Área: Zootecnia

SERVIDOR	SIAPE	CARGO
Flávia de Carvalho Ferreira	2166556	Pedagoga
Jorge Alberto Bezerra Fernandes	1886872	Docente
José Ribeiro do Nascimento	1886868	Docente

Área: Ciência da Computação

SERVIDOR	SIAPE	ATRIBUIÇÃO
Adriano Bayma de Mesquita	1985122	Docente
Grasiela Nascimento de Oliveira	2315805	Pedagoga
Mario Wilson Paiva Pereira	2164152	Docente

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 18 de julho de 2016.



## PORTARIA Nº 057/GDG, DE 18 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 675/GR, de 29 de Outubro de 2015 e na 224/GR, de 14 de março de 2016 da Reitoria do IFCE

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados, pertencentes ao quadro permanentes do IFCE, para comporem a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos do IFCE - *Campus* de Umirim, conforme Edital nº 02/Campus Umirim/2016:

SERVIDOR	SIAPE
Adriano Bayma de Mesquita	1985122
Antonia Luciana Souza Cruz de Moraes	2164225
Eliziete Pereira de Souza	1370792
Fátima Maria Martins Oliveira	1754832
José Ribeiro do Nascimento	1886868
Paulo Eduardo de Lima Beserra	1840856

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 18 de julho de 2016.



### PORTARIA Nº 058/GDG, DE 20 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 675/GR, de 29 de Outubro de 2015 e na 224/GR, de 14 de março de 2016 da Reitoria do IFCE e ainda, em consonância com a Resolução 036/2016 que deflagra o processo de consulta para Reitor e Diretores Gerais de campi no IFCE e o Aviso nº 01/2016 – Eleição para representantes das Comissões Eleitorais locais

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo discriminados, para convocar e presidir a Assembleia Geral para eleição de membros representantes dos docentes, discentes e técnico-administrativos para composição da Comissão Eleitoral do *campus* Umirim, responsável pela condução do processo de consulta à comunidade acadêmica para o cargo de Reitor do IFCE:

MEMBRO	SIAPE/MAT	SEGMENTO
Adriano Bayma de Mesquita	1985122	Docente
Antonia Luciana S. Cruz de Moraes	2164225	Técnico Administrativo
Paulo Eduardo de Lima Beserra	1840856	Técnico Administrativo
Filipe de Paula Vieira Barroso	20161232010339	Discente

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 20 de julho de 2016.



## PORTARIA Nº 059/GDG, DE 27 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 675/GR, de 29 de Outubro de 2015 e na 224/GR, de 14 de março de 2016 da Reitoria do IFCE IFCE e ainda, em consonância com a Resolução 036/2016 que deflagra o processo de consulta para Reitor e Diretores Gerais de campi no IFCE e o Aviso nº 01/2016 – Eleição para representantes das Comissões Eleitorais locais

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo discriminados, para comporem a Comissão Eleitoral do *campus* Umirim, responsável pela condução do processo de consulta à comunidade acadêmica para o cargo de Reitor do IFCE:

CATEGORIA	DOCENTE	TECNICO	DISCENTE
/SEGMENTO		ADMINISTRATIVO	
	ELIZIETE PEREIRA DE	GRASIELA NASCIMENTO	GEANE CARLA LOPES
	SOUZA	DE OLIVEIRA	MATIAS
	PATRÍCIA VIEIRA	JONATÃ DE LIMA	JOÃO VITOR
TITULAR	COSTA DE PAULA	CASTELO BRANCO	SAMPAIO CUNHA
			SANTOS
	PAULO CEZAR	JOSÉ LUCIO NASCIMENTO	PALOMA GOMES
	MOREIRA	NUNES FILHO	PINTO
	JAKILANE JACQUE	ALEX COSTA DA SILVA	ANTONIO MACILDO
	LEAL DE MENEZES		BARBOSA DA SILVA
SUPLENTE	JOSÉ RIBEIRO DO	LUENNA RIBEIRO DE	MARIA MARINA
	NASCIMENTO	QUEIROZ SOUSA	SILVA CARNEIRO
	MARCELO ALENCAR	MAURO REGIS VIEIRA	NEIDIANE FERREIRA
	LEITE		DA SILVA

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 27 de julho de 2016.



## PORTARIA Nº 060/GDG, DE 29 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe na 675/GR, de 29 de Outubro de 2015 e na 224/GR, de 14 de março de 2016 da Reitoria do IFCE

#### RESOLVE

Art. 1º - Dispensar a pedido, o servidor JOSÉ LÚCIO NASCIMENTO NUNES FILHO, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 2108300, integrante do Quadro Permanente desta Instituição, do exercício da função gratificada Coordenação de Assuntos Estudantis, código FG-02, para a qual fora designado mediante Portaria nº 047/GDG, de 22/05/2015 (DOU de 25/05/2015):

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS DE UMIRIM, em 29 de julho de 2016.

Anderson Ibsen Lopes de Souza Diretor Geral

> PUBLICADO NO D.O.U. EM 01/08/2016



#### INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM

Endereço: Fazenda Floresta s/n, Umirim - CEP 62660-000 Tel.: (85) 3364-4514 - *home page*: www.ifce.edu.br/umirim

#### EDITAL № 02/CAMPUS UMIRIM-IFCE/2016

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE UMIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 397/GR, de 27 de Maio de 2016 torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como professor substituto para o *campus* de Umirim do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24.08.2009), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993), no Decreto nº 7.312/2010 (23.9.2010) e na Portaria nº 427/GR, de 03 de Junho de 2016, que se encontra disponível no endereço eletrônico do IFCE (http://www.ifce.edu.br).
- 1.2. A Comissão Coordenadora do presente PSS será constituída por meio de Portaria do Diretor Geral do campus.
- 1.3. A contratação ocorrerá para o total de 02 vagas de acordo com as Subáreas de conhecimento relacionadas no Anexo I, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.
- 1.4. Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

#### 2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O contrato será celebrado no regime de trabalho de 20 ou 40 horas, conforme Anexo I do presente Edital, com lotação no campus Umirim.
- 2.2. São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 prestar serviços didático-pedagógicos tais como: ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.ifce.edu.br, no período de 8 horas do dia 28 de julho de 2016 até às 23h59min do dia 01 de agosto de 2016.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação como professor substituto na subárea de conhecimento para a qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente edital.
- O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da administração.
- 3.6. O candidato poderá se inscrever e concorrer para uma única subárea de conhecimento, considerando a

possibilidade de coincidência de horário das Provas de Desempenho Didático das subáreas constantes no Anexo I. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 3.10 do presente Edital.

- 3.7. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico www.ifce.edu.br durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
  - a) Preencher o requerimento de inscrição e em seguida transmitir os dados via internet;
  - b) Imprimir a GRU Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em qualquer agência bancária ou casa lotérica;
- 3.8. O pagamento da GRU poderá ser efetuado até o dia 02 de agosto de 2016, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 23h59min do dia 01 de agosto de 2016.
- O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 3.10. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.11. A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site www.ifce.edu.br, a partir do dia 03 de agosto de 2016.
- 3.12. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, enviando mensagem para os e-mails departamentodeingressos@ifce.edu.br e anexando documento necessário.
- 3.13. Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.10, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE (www.ifce.edu.br).
- 3.15. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição ou email não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 3.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 3.17. O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico www.ifce.edu.br, conforme o Anexo II deste Edital.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Conforme o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:
  - a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal).
- 4.2. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme requerimento disponível na página eletrônica www.ifce.edu.br. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:
  - a) Número do NIS;
  - b) Nome da mãe;
  - c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;
- 4.3. Para solicitar a isenção da taxa inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ifce.edu.br no período de 8h às 23h59min do dia 28 de julho de 2016, preencher o requerimento eletrônico conforme subitem 4.2 e, em seguida, transmiti-lo via internet.

- 4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.5. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do Cadúnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) Fraudar e/ou falsificar documentação;
  - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.
- 4.7. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site www.ifce.edu.br, a partir das 14 horas do dia 01 de agosto de 2016, a lista dos candidatos que tiverem a isenção deferida.
- 4.8. Caso o pedido não seja deferido, para participar do Processo Seletivo o candidato deverá acessar o sítio www.ifce.edu.br, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 02 de agosto de 2016, conforme horário bancário.
- 4.9. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1. O candidato com necessidade especial poderá requerer, no período de inscrição, tratamento diferenciado para realização da Prova de Desempenho Didático, devendo preencher requerimento disponível no sítio www.ifce.edu.br especificando as condições especiais, e anexar, no formato PDF, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a condição especial, com expressa referência a limitação(ões) apresentada(s).
- 5.2. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise de pedido na página do IFCE (www.ifce.edu.br).
- 5.3. O candidato que não requerer atendimento especial no prazo estabelecido no subitem 3.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.
- 5.4. A candidata que estiver amamentando também poderá solicitar atendimento especial nos termos do subitem 5.1.
- 5.5. Em caso de deferimento do atendimento especial de que trata o subitem 5.4, será disponibilizada uma sala reservada no campus de Umirim, na qual a criança lactente ficará acompanhada de um responsável, previamente identificado pela candidata, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.
- 5.6. Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo e da forma estabelecida no presente Edital.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O processo seletivo constará de:
  - 6.1.1 Prova de Desempenho Didático, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 2 (dois);
  - 6.1.2 Prova de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 1 (um).
- 6.2. <u>Da Prova de Desempenho Didático</u>
  - 6.2.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto sorteado, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.

- 6.2.2 A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.
- 6.2.3 A Prova de Desempenho Didático será realizada no Campus de Umirim.
- 6.2.4 Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.
- 6.2.5 O calendário contendo as datas, locais e horários de realização das Provas de Desempenho Didático será divulgado até o dia 12 de agosto de 2016, no endereço eletrônico do IFCE (www.ifce.edu.br), devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.
- 6.2.6 Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 6.2.5, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.
- 6.2.7 Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.
- 6.2.8 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.
- 6.2.9 Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

6.2.10 Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

- 6.2.11 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de Identidade e o plano de aula, em três vias (modelo do plano de aula disponível no Anexo VI e no endereço eletrônico www.ifce.edu.br).
- 6.2.12 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, têm mesmo valor legal como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 6.2.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 6.2.14 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 6.2.2.
- 6.2.15 Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.
- 6.2.16 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

- 6.2.17 Para a realização da Prova de Desempenho Didático o IFCE somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.
- 6.2.18 O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no sítio www.ifce.edu.br na data de 22 de agosto de 2016.

#### 6.3. Da Prova de Títulos

- 6.3.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.
- 6.3.2 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 6.3.3 a 6.3.21 deste Edital.
- 6.3.3 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:
  - a) Imprimir, em três vias, o formulário de entrega de títulos disponível no Anexo VII (www.ifce.edu.br), preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
  - b) Destinar as vias impressas da seguinte forma: 1 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados em cartório; 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;
  - Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no subitem 6.3.22 deste Edital.
- 6.3.4 O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Didático, no horário de 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo no IFCE Campus Umirim.
- 6.3.5 Quando da entrega dos títulos, será conferido, por servidores membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato no formulário de entrega e, se corretos, será lacrado e entregue a via de protocolo do candidato.
- 6.3.6 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização, dentro do envelope, nos termos do subitem anterior são de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos, rasuras ou emendas.
- 6.3.7 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.3.8 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 6.3.9 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.
- 6.3.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 6.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 6.3.12 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 6.3.13 Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:
  - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
  - b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e

- ano) discriminando o início e o fim;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.
- 6.3.14 Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 6.3.15 Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.
- 6.3.16 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.
- 6.3.17 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.
- 6.3.18 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma de Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 6.3.22.
- 6.3.19 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 6.3.22.
- 6.3.20 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.
- 6.3.21 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.
- 6.3.22 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:
  - a) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
  - b) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
  - c) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
  - d) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;
  - e) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
  - f) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, em qualquer área de conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
  - g) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;

- h) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;
- 6.3.23 O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no dia 25 de agosto de 2016, no sítio www.ifce.edu.br.
- 6.3.24 Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

#### 7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.ifce.edu.br, em link específico, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do Edital no sítio do IFCE (www.ifce.edu.br).

#### 7.2. Da Impugnação do Edital

- 7.2.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 7.2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 7.2.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.ifce.edu.br, na data constante no Cronograma do Anexo IV.
- 7.2.4 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

#### 7.3. Da Impugnação da Banca

7.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.ifce.edu.br, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

#### 8. DOS RECURSOS

#### 8.1. Das Disposições gerais sobre os recursos:

- 8.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo IV, devendo o candidato acessar o endereço www.ifce.edu.br, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 8.1.2 a 8.3.2, e, em seguida, transmiti-lo via internet.
- 8.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.1.3 Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo IV.
- 8.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

#### 8.2. Do Recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção

8.2.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.ifce.edu.br, observado os prazos constantes no Cronograma do Anexo IV e o disposto no subitem 8.1.1.

#### 8.3. Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Didático e de Títulos

8.3.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado o resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no

- endereço eletrônico www.ifce.edu.br, observado o disposto no subitem 8.1.1.
- 8.3.2 No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.
- 8.3.3 A decisão dos recursos será divulgada no sítio www.ifce.edu.br, na data constante no Cronograma disponível no Anexo IV, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:
  - a) Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);
  - b) Prova de Títulos: peso 1 (um).
- 9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:
  - a) Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático:
  - b) Tiver obtido maior pontuação no quesito "Tempo de exercício no magistério";
  - c) Tiver obtido a maior nota no quesito, "Domínio de Conteúdo" da Prova de Desempenho Didático.
  - d) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- 9.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, independente do peso atribuído a essa prova.
- A ordem de classificação será processada por subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
- 9.5. O resultado final do Processo Seletivo, detalhado por subárea e em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, será publicado no sítio do IFCE e no Diário Oficial da União.

#### 10. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. Os candidatos serão contratados como professores substitutos, sob o regime da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 10.2. A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012 (Anexo V – Tabela de remuneração).
- 10.3. O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação - RT, estabelecidos no Anexo V.
- 10.4. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 11.2. O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à subárea para a qual concorreu, conforme o subitem 1.3. deste Edital.
- 11.3. São requisitos para a contratação como professor substituto, comprovados na data da convocação:
  - a) Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
- d) Atender às exigências de habilitação para a subárea para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;
- e) Não ser ocupante de cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;
- f) Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- g) Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no sítio www.ifce.edu.br.
- 11.4. Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.
- 11.5. Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.
- 11.6. O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- 11.7. Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão convocados por meio de notificação eletrônica enviada para o email cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.
- 11.8. No prazo de até 3 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 11.7, o candidato deverá acessar o sistema SISPROEN, e se manifestar sobre a aceitação ou recusa da vaga.
- 11.9. A ausência de manifestação no prazo estabelecido no subitem 11.8 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.
- 11.10. O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 11.7, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Gestão de Pessoas do campus de Umirim (telefone: (85) 3364-4516), situado na Fazenda Floresta, s/n, Umirim-CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.
- 11.11. A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.
- 11.12. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.10, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.
- 11.13. Para o atendimento do requisito constante no subitem 11.3 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.
- 11.14. A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

#### 12. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

- 12.1 Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitados por outro campus do IFCE, para a mesma subárea que restou classificado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.
- 12.2 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para contratação por outros campi desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma subárea para o campus

- que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital.
- 12.3 Se o candidato aceitar a vaga ofertada em *campus* diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o *campus* de Umirim, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.
- 12.4 O candidato que participe de edital de Chamada Pública para fins de aproveitamento realizado por outro campus do IFCE e que recuse a vaga ofertada permanecerá na lista de classificação do presente Edital.
- 12.5 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 13.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.
- 13.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFCE campus de Umirim, no telefone: (85) 3364-4516 ou através do e-mail: gabinete.umirim@ifce.edu.br.
- 13.5. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 13.6. O IFCE divulgará em sua página na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 13.7. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:
  - 13.7.1 Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;
  - 13.7.2 Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.
- 13.8. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio www.ifce.edu.br e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente no campus de Umirim.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Umirim-CE, 18 de julho de 2016

Anderson Ibsen Lopes de Souza Diretor Geral do IFCE - *Campus* Umirim



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## EDITAL N°03, DE 26 DE JULHO DE 2016

# SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ, *campus* Umirim no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 741/2014/GR, de 18 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de julho de 2014, seção 2, página 26, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudante do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Umirim, regularmente matriculados nos cursos técnicos em quaisquer de suas modalidades para o Programa *de* Monitoria IFCE 2016.

### 2. DOS OBJETIVOS:

- Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor orientador;
  - 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
  - 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES:

## 3.1. PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos em agropecuária (subsequente e integrado) que:

- tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- não recebam outra bolsa do IFCE, excetuando-se os auxílios oriundos da Assistência Estudantil;

- III. não tenham sido Monitores Bolsistas por um período de um ano e seis meses ;
- IV. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- V. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VI. tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- 3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.
- 3.2.1. O candidato deverá entregar envelope fechado com Formulário de Inscrição (ANEXO II), devidamente preenchido e com assinatura legível.
  - 3.3.1.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
  - I. Uma foto 3x4;
- Declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica; 11.
- Declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica; III.
- IV. Declaração de Veracidade de Informações (ANEXO III), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses;
- Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
- 3.3.1.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como o restante da documentação exigida ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- 3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 4.2 A Direção de Ensino, juntamente com as Coordenações de Curso e CTP -Coordenadoria Técnico Pedagógica serão responsáveis por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.
  - 4.3 Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

### M = 2.IRA + 3.MD

5

M= Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) Possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) Apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.
- 4.4 Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <a href="https://ifce.edu.br/umirim">https://ifce.edu.br/umirim</a> e <a href="https://ifce.edu.br</a>
- 4.5 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que por ventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

## 5. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (**ANEXO IV**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 5.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), sendo ao todo 04 (quatro) parcelas a serem depositadas.
- 5.2.1. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua, sendo permitida apenas conta corrente. Os dados bancários deverão ser informados à Coordenação de Curso até 10 dias após homologação do resultado.
- 5.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício como IFCE e em **regime de 16** (dezesseis) horas semanais de atividades.
- 5.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o Professores-Orientador, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 5.5. É proibido ao estudante-monitor acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, e outros), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2016, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## 6. DAS VAGAS

6.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas do período letivo 2016.1

Curso/Área	Disciplina	Quant. de vagas	Quant. de vagas
Intograda	(Contraparti		(Contrapartida campus)
ntegrado e Subsequente/ Agropecuária	Olericultura		
Agropecuária	Cicilcultura	-	1

# 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

- 7.1 Constituem-se atribuições do professor orientador:
- Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. Providenciar o cadastro dos estudantes convocados no sistema Q-Acadêmico;
- III. Propor Plano de trabalho (ANEXO VI) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- IV. Auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- V. Acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;
- VI. Preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino, opinando sobre a intenção de renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- VII. Analisar, bimestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VIII. Avaliar bimestralmente, o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão máxima de ensino do campus ou Coordenação de Ensino.
- 7.2. O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina.
- 7.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho** (ANEXO VI) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino do *campus*;
- 7.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pela Coordenação de Curso ou Gestão máxima de ensino no campus, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 7.5 O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE- MONITOR:

- 8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis como seu grau de conhecimento, relacionadas a:
- a) Assistência aos estudantes dos cursos técnicos na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência e;
  - c) Auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
  - II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, seminários, dia de campo, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
  - IV. Elaborar bimestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;
  - V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- §1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu professororientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão máxima do ensino.
- §2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal do orientador, por meio de memorando, ao gestor máximo de ensino e ao coordenador de curso.

## DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:

- 9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
- O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
  - III O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
  - Correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
  - V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam apoio da Monitoria.

## DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou gestor máximo $_5$ de ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

- 10.2. O gestor máximo de ensino encaminhará, bimestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 10.3. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

## 11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do gestor máximo de ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- 12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não Homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa, com possibilidade de devolução de recurso através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.
- 12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de curso e pela gestão máxima do ensino no *campus*.
- 12.7. Caso estudante-monitor desista do programa de Monitoria do IFCE, deverá fazê-lo mediante manifestação escrita, com antecedência de 30 dias, ao professor orientador.

Umirim-CE, 26 de julho 2016

Anderson Ibsen Lopes de Souza
DIRETOR GERAL



## Afastamentos a Serviço

# **Número:** 7/2016

Orgão solicitante: Campus Umirim Data de geração: 29/07/2016

**Campus Umirim** 

PCDP 001951/16

Nome do Proposto: MARCELO ALENCAR LEITE

CPF do Proposto: 018.108.953-08 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realização dos jogos Sub-19, no período de 07 a 10 de julho, na cidade de Iguatu-CE.

 Umirim (07/07/2016)
 —
 Iguatu (10/07/2016)

 Iguatu (10/07/2016)
 —
 Umirim (10/07/2016)

Valor das Diárias: 577.86

PCDP 001992/16

Nome do Proposto: ANDERSON IBSEN LOPES DE SOUZA

CPF do Proposto: 663.388.833-34 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Participar da 52ª Reunião Ordinária do COLDIR a ser realizada no Campus de Iguatu, no dia 18/06/2016, conforme convocação

 Umirim (17/06/2016)
 →
 Iguatu (19/06/2016)

 Iguatu (19/06/2016)
 →
 Umirim (19/06/2016)

Valor das Diárias: 507.93

PCDP 002059/16

Nome do Proposto: JANSER NOBRE OLIVEIRA

CPF do Proposto: 618.445.193-68 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: Participação no PEC Nordeste; orientação de alunos na apresentação em stand. Dia 21/06/2016, início: 13hs, término às 18hs.

 Umirim (21/06/2016)
 →
 Fortaleza (21/06/2016)

 Fortaleza (21/06/2016)
 →
 Umirim (21/06/2016)

Valor das Diárias: 85.38

PCDP 002082/16

Nome do Proposto: ANDERSON IBSEN LOPES DE SOUZA

CPF do Proposto: 663.388.833-34 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Participar do V Fórum de Administração e Planejamento do IFCE, nos dias 29 e 30 de junho, no campus de Acaraú.

Umirim (28/06/2016)	 Acaraú (30/06/2016)  Umirim (30/06/2016)	
Acarau (50/00/2010)	Valor das Diárias:	466.29

PCDP 002145/16

Nome do Proposto: JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO

CPF do Proposto: 925.318.063-34 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: Levar alunos para participarem do XX Seminário Nordestino de Pecuária

Umirim (21/06/2016)	<b></b>	Fortaleza (22/06/2016)
Fortaleza (22/06/2016)	<b></b>	Umirim (22/06/2016)

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 1 de 4

Valor das Diárias: 276.96

PCDP 002146/16

Nome do Proposto: ANTONIA LUCIANA SOUZA CRUZ DE MORAES

CPF do Proposto: 035.850.023-07 Cargo ou Função: AUXILIAR DE BIBLIIOTECA

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

**Descrição Motivo:** Treinamento sobre estágio, dia 01/07/2016, das 13 às 18h.

 Umirim (01/07/2016)
 →
 Fortaleza (01/07/2016)

 Fortaleza (01/07/2016)
 →
 Umirim (01/07/2016)

Valor das Diárias:

85.38

PCDP 002323/16

Nome do Proposto: FATIMA MARIA MARTINS OLIVEIRA

CPF do Proposto: 139.637.753-00 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Treinamento sobre Processo Seletivo Simplificado e chamada pública de professores substitutos.

 Umirim (27/06/2016)
 →
 Fortaleza (27/06/2016)

 Fortaleza (27/06/2016)
 →
 Umirim (27/06/2016)

Valor das Diárias: 85.38

PCDP 002325/16

Nome do Proposto: FRANCISCO LIMEIRA DA SILVA

CPF do Proposto: 043.202.043-87 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Encontro dos setores de administração e planejamento - Fórum;

Início: 29/06/2016 às 8hs Término: 30/06/2016 às 17hs

 Umirim (28/06/2016)
 →
 Acaraú (01/07/2016)

 Acaraú (01/07/2016)
 →
 Umirim (01/07/2016)

 Valor das Diárias:
 536.22

PCDP 002326/16

Nome do Proposto: JONNYERE MARCHEZAN SANTIAGO DO NASCIMENTO

CPF do Proposto: 617.563.343-15 Cargo ou Função: TECNOLOGO FORMACAO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Encontro dos setores de administração e planejamento - Fórum;

Início: 29/06/2016 às 8hs Término: 30/06/2016 às 17hs

 Umirim (28/06/2016)
 →
 Acaraú (01/07/2016)

 Acaraú (01/07/2016)
 →
 Umirim (01/07/2016)

Valor das Diárias: 536.22

PCDP 002327/16

Nome do Proposto: FRANCISCO CLERTON DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF do Proposto: 034.576.433-18 Cargo ou Função: AUX EM ADMINISTRACAO

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Encontro dos setores de administração e planejamento - Fórum;

Início: 29/06/2016 às 8hs Término: 30/06/2016 às 17hs

 Umirim (28/06/2016)
 →
 Acaraú (01/07/2016)

 Acaraú (01/07/2016)
 →
 Umirim (01/07/2016)

Valor das Diárias: 536.22

PCDP 002354/16

Nome do Proposto: FABIOLA OLIVEIRA XAVIER DA SILVA

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 2 de 4

492.309.213-00 ASSISTENTE DE ALUNO **CPF** do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhar alunos no evento PEC Nordeste 2016, em Fortaleza no dia 21/06/2016

> Umirim (21/06/2016) Fortaleza (21/06/2016) Fortaleza (21/06/2016) Umirim (21/06/2016)

> > Valor das Diárias:

85.38

**PCDP** 002355/16

JOSE LUCIO NASCIMENTO NUNES FILHO Nome do Proposto:

TECNICO EM AGROPECUARIA **CPF do Proposto:** 831.512.813-20 Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhar turmas do 3º ano e Sub-III para viagem a Limoeiro do Norte, aula de campo. Saída no dia 12 de maio de 2016 do IFCE

Umirim e chegada no mesmo dia. O retorno do evento ocorrerá às 5hs do dia 14/05/2016 para o IFCE Campus Umirim.

Umirim (12/05/2016) Limoeiro do Norte (14/05/2016) Limoeiro do Norte (14/05/2016) Umirim (14/05/2016)

Valor das Diárias: 400.86

**PCDP** 002360/16

JOSE LUCIO NASCIMENTO NUNES FILHO Nome do Proposto:

**CPF** do Proposto: TECNICO EM AGROPECUARIA 831.512.813-20 Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: responsável por levar a caravana de estudantes do IFCE para o PEC Nordeste 2016 ocorrido nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2016, com

saída às 06hs e retono as 18hs

Umirim (21/06/2016) Fortaleza (22/06/2016) Fortaleza (22/06/2016) Umirim (22/06/2016)

> Valor das Diárias: 276.96

**PCDP** 002428/16

Nome do Proposto: FABIOLA OLIVEIRA XAVIER DA SILVA

**CPF** do Proposto: 492.309.213-00 Cargo ou Função: ASSISTENTE DE ALUNO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhamento dos alunos do SUB III e 3º Ano ao evento PEC Nordeste, em Fortaleza-CE

> Umirim (22/06/2016) Fortaleza (22/06/2016) Umirim (22/06/2016) Fortaleza (22/06/2016)

Valor das Diárias: 85.38

**PCDP** 002431/16

FABIOLA OLIVEIRA XAVIER DA SILVA Nome do Proposto:

ASSISTENTE DE ALUNO **CPF** do Proposto: 492.309.213-00 Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Acompanhar alunos que irão participar do VII Jogos Inter IFCE em Iguatu, nos dias 7, 8, 9 e 10 de julho do corrente ano. Descrição Motivo:

Umirim (07/07/2016)	 Ig	uatu (10/07/2016)
Iguatu (10/07/2016)	 Umirim (10/07/2016)	
	Valor das Diárias:	577.86

PCDP 002432/16

Nome do Proposto: ANTONIA LUCIANA SOUZA CRUZ DE MORAES

CPF do Proposto: 035.850.023-07 Cargo ou Função: AUXILIAR DE BIBLIIOTECA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Entrega de documentação na PROGEP para processamento da folha de pagamento.

Umirim (06/07/2016) Fortaleza (06/07/2016)

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 3 de 4

Fortaleza (06/07/2016) Umirim (06/07/2016)

> Valor das Diárias: 85.38

**PCDP** 002487/16

WESLLEY COSTA SILVA Nome do Proposto:

086.715.994-42 TECNICO EM AGROPECUARIA **CPF** do Proposto: Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Buscar informações a respeito do processo de venda e consumo dos itens produzidos pelo setor de produção do IFCE Campus Crato.

Saída às 7hs do dia 18/07 da cidade de Umirim com destino ao Crato. No dia 19/07 às 8hs irei me dirigir ao IFCE Campus Crato para

falar com o responsável do assunto, Dia 20/07 retornarei do Crato a Umirim.

Umirim (18/07/2016) Crato (20/07/2016) Crato (20/07/2016) Umirim (20/07/2016)

Valor das Diárias: 380.04

**PCDP** 002584/16

Nome do Proposto: FRANCISCO WANDERSON DA SILVA LIMA

**CPF** do Proposto: 058.527.963-28 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Entrega, na Procuradoria Federal do IFCE, do processo relativo ao Pregão nº 02/2016, cujo objeto é a aquisição de animais vivos, insumos

agrícolas e medicamentos veterinários. Recolhimento dos processos analisados pela Procuradoria Federal do IFCE referentes à Adesão de

Gêneros Alimentícios para o refeitório do IFCE.

Umirim (22/07/2016) Fortaleza (22/07/2016) Fortaleza (22/07/2016) Umirim (22/07/2016)

Valor das Diárias: 85.38

**PCDP** 002585/16

FRANCISCO WANDERSON DA SILVA LIMA Nome do Proposto:

**CPF do Proposto:** 058.527.963-28 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação da Sessão Pública da Tomada de Preços nº 01/2016 cujo objeto é a contratação de serviços de contratação de empresa

especializada, no ramo de engenharia, para a execução, mediante o regime de empreitada por preço global, da obra de construção e

instalação da subestação elétrica do campus Umirim.

Umirim (26/07/2016) Fortaleza (27/07/2016) Fortaleza (27/07/2016) Umirim (27/07/2016)

> Valor das Diárias: 276.96

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 4 de 4 IFCE / Campus Umirim | Boletim de Serviço nº 334 / JULHO / 2016 | Página 37